

LEGISLAÇÃO ESTADUAL – PERNAMBUCO

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DICAS

SEGURANÇA PÚBLICA

PROFESSOR EDUARDO GALANTE

AULA 01

- ✓ **Sou o Professor EDUARDO GALANTE;**
- ✓ **Mestre em Direito Internacional (UFRN). Mestre em Direito Constitucional (IDP-DF);**
- ✓ **Pós-graduado em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Geografia e em Gestão e Coordenação Escolar.**
- ✓ **Graduado em Direito, Geografia e em Secretariado.**
- ✓ **Possuo 12 anos de experiência na Docência de Ensino Superior em cursos de graduação e pós-graduação;**
- ✓ **Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso e elaborador de material didático;**
- ✓ **Servidor Público aposentado. Advogado. Parecerista.**
- ✓ **Professor de cursos preparatórios para concursos e Exame da Ordem há 15 anos.**
- ✓ **Aprovado em diversos concursos públicos (EB, FAB, TJSP, PCDF, entre outros).**
- ✓ **Instagram, Youtube, LinkedIn: @professoreduardogalante**



NÃO VÁ PARA A PROVA SEM SABER: DICAS TOPS!

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- DICA 01) **A Segurança Pública**, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio e asseguração da liberdade e das garantias individuais através dos seguintes órgãos permanentes:



I - Polícia Civil;

II - Polícia Militar;

III - Corpo de Bombeiros Militar.

IV - Polícia Penal, vinculada ao órgão administrador do sistema penal.

- DICA 02) **As atividades de Segurança Pública** serão organizadas em sistema, na forma da lei.



Dica!

- DICA 03) **Cabe ao Governador do Estado**, assessorado por um Conselho de Defesa Social, o estabelecimento da Política de defesa social e a coordenação das ações de Segurança Pública.
- DICA 04) **A Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, integrantes da Secretaria de Estado responsável pela defesa social, e a Polícia Penal**, vinculada ao órgão administrador do sistema penal, regular-se-ão por estatutos próprios que estabelecerão a organização, garantias, direitos e deveres de seus integrantes, estruturando-os em carreira, tendo por princípio a hierarquia e a disciplina.



- DICA 05) **À Polícia Civil**, dirigida por Delegado de Polícia, ocupante do último nível da carreira, incumbem, privativamente, ressalvada a competência da União:

I - as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares;

II - a repressão da criminalidade;



- DICA 06) A lei a que se refere o inciso VII, do parágrafo único, do art. 18, criara órgãos específicos e especializados para:
 - a) executar as atividades técnicas e científicas de realização de perícias criminais, médico-legais e identificação civil e criminal;
 - b) proceder à apuração dos atos infracionais praticados por menores, obedecido o disposto na legislação federal;
 - c) vistoriar e matricular veículos, bem como realizar exames de habilitação de condutores de veículos, organizando e mantendo cadastro próprio, na forma da legislação federal;

- DICA 07) O órgão com as atribuições para executar as atividades técnicas e científicas de realização de perícias criminais, médico-legais e identificação civil e criminal, terá plena independência técnica e científica, sendo dirigido privativamente por médico-legista ou perito-criminal, ocupante do último nível da carreira, que participará obrigatoriamente do Conselho de Defesa Social.
- DICA 08) A direção do órgão setorial incumbido das atribuições de identificação civil e criminal será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, entre os ocupantes de cargos de nível superior, do quadro de pessoal policial civil do Estado.

- DICA 09) O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em Direito, integra as carreiras jurídicas típicas de Estado.
- DICA 10) À Polícia Penal, vinculada ao órgão administrador do sistema penal do Estado de Pernambuco, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.
- DICA 11) O preenchimento do quadro de servidores das polícias penais será feito, exclusivamente, por meio de concurso público e por meio da transformação do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco.

- DICA 12) As atividades de manutenção da ordem, segurança interna, organização e funcionamento da Polícia Penal serão definidas em Lei.
- DICA 13) A polícia Militar, força auxiliar e reserva do Exército, cabe com exclusividade a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; e ao Corpo de Bombeiros Militar, também força auxiliar e reserva do Exército, cabe a execução das atividades da defesa civil, além de outras atribuições definidas em Lei.



- DICA 14) Os Comandantes Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar serão nomeados em comissão pelo Governador do Estado entre os oficiais da ativa do último posto de cada Corporação.
- DICA 15) Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à prevenção, proteção e preservação de seus bens, serviços e instalações, observados os preceitos da Lei Federal.



Anota ai!

- DICA 16) **A segurança viária**, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras previstas em Lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e,

II - compete, no âmbito do Estado e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da Lei.

01 - [PROF. EDUARDO GALANTE – CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – PE - 2023] – Nos termos da Constituição Estadual de Pernambuco, em especial quanto à Segurança Pública, assinale a alternativa correta.

- A) Cabe ao Secretário de Segurança Pública, assessorado por um Conselho de Políticas Públicas, o estabelecimento da Política de defesa social e a coordenação das ações de Segurança Pública.
- B) Cabe ao Secretário de Segurança Pública, assessorado por um Conselho de Defesa Civil, o estabelecimento da Política de defesa social e a coordenação das ações de Segurança Pública.
- C) Cabe ao Secretário de Planejamento e Gestão, assessorado por um Conselho de Justiça, o estabelecimento da Política de defesa social e a coordenação das ações de Segurança Pública.
- D) Cabe ao Governador do Estado, assessorado por um Conselho de Defesa Social, o estabelecimento da Política de defesa social e a coordenação das ações de Segurança Pública.

GABARITO:

"O VERDADEIRO HERÓI É AQUELE QUE FAZ O QUE PODE. OS OUTROS NÃO O FAZEM".

ROMAIN ROLLAND

